



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3205 2980 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº. 4.398, DE 30 DE JUNHO DE 2010

- Dispõe sobre a implantação de cursos profissionalizantes exclusivos para pessoas portadoras de necessidades especiais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu Prefeito Municipal de Tatuí sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar e oferecer cursos profissionalizantes exclusivamente às pessoas portadoras de necessidades especiais, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Os cursos profissionalizantes a que se refere o artigo anterior poderão ser ministrados nos finais de semana, em instalações de escolas públicas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 30 de junho de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/06/2010.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Fábio José Menezes Bueno**
(Ofício nº. 386/2010, da Câmara Municipal de Tatuí).